



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 511 | Segunda-feira, 01 de Junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Helena Paroli
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fabyane Akemi Nagazawa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Maria Fernanda Figueiredo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Lucinéia dos Santos Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Valeria Aparecida Nogueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Rogério França Martins
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita	01
Decreto.....	01
Ato.....	02
Portaria de Pessoal.....	04
Secretarias	04
Procuradoria Geral do Município.....	04
Superintendência de Contratos e Convênios.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	04
Superintendência de Gestão de Pessoas.....	04
Superintendência de Licitação.....	05
Avisos de Licitação.....	05
Contratações Diretas.....	05
Secretaria Municipal de Defesa Social.....	06
Corregedoria da Guarda Municipal.....	06
Secretaria Municipal de Saúde.....	07
Portaria.....	07
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.....	07
Procedimento Administrativo.....	07
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.....	13
Conselhos	13
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Várzea Grande - MT.....	13
Procedimento Administrativo.....	13
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.....	13
Procedimento Administrativo.....	13
Administração Indireta	13
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	14
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande.....	14

Atos da Prefeita

Decreto

DECRETO Nº 41 DE 1 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o ponto facultativo alusivo às celebrações de Corpus Christi e estabelece horário especial de expediente nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Várzea Grande – MT, e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as celebrações religiosas alusivas ao Corpus Christi, tradicionalmente observadas pela comunidade local;

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026 e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no referido evento esportivo internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com acontecimentos de relevante interesse social, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o expediente dos órgãos e entidades municipais, assegurando a eficiência da prestação dos serviços públicos e a adequada organização das atividades administrativas,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Várzea Grande, o dia 5 de junho de 2026, em razão das celebrações alusivas ao Corpus Christi.

Art. 2º Nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na fase

de grupos da Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta encerrar-se-á às 14h (quatorze horas), nas seguintes datas:

I – 19 de junho de 2026;

II – 24 de junho de 2026.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se exclusivamente às datas expressamente previstas neste artigo, sem prejuízo de eventual regulamentação posterior relativa a outras fases da competição.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais ou indispensáveis à continuidade da prestação administrativa, especialmente aqueles relacionados:

I – à saúde pública;

II – à segurança pública e patrimonial;

III – à fiscalização municipal;

IV – à limpeza urbana;

V – à defesa civil;

VI – aos demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 4º Compete aos Secretários Municipais, dirigentes de autarquias, fundações e demais órgãos da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para assegurar a manutenção e a continuidade dos serviços essenciais vinculados às respectivas áreas de atuação.

Art. 5º As autoridades responsáveis pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto poderão estabelecer escalas de trabalho, plantões ou outras medidas administrativas necessárias à preservação do interesse público e à continuidade dos serviços essenciais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 1 de junho de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 40 DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais para o exercício da função de Conselheiro Julgador em segunda instância, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 4.354, de 2018, bem como sobre a nomeação de Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal para o exercício da função de Autoridade Julgadora em primeira instância, nos termos do art. 14, inciso I, da referida Lei Complementar, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 4.831, de 2021 e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.354, de 2018, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 4.831, de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 4.354, de 2018;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 4.831, de 2021;

Decreta:

Art. 1º Ficam reconduzidos, para mandato de 1 (um) ano, os Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal abaixo relacionados para exercerem a função de Autoridade Julgadora em Primeira Instância, nos termos do art. 14, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 4.354, de 2018:

I – Vanessa A. Consta Montes, matrícula nº 96.323;

II – Fernando Luiz Krupinski, matrícula nº 151.754.

Art. 2º Fica nomeado, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, o Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal abaixo relacionado para exercer a função de Autoridade Julgadora em Primeira Instância, nos termos do art. 14, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 4.354, de 2018:

I – Alexandre Pereira dos Santos, matrícula nº 152.237.

Art. 3º Ficam reconduzidos os seguintes Conselheiros Titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com mandato de mais 1 (um) ano, contado da publicação deste Decreto:

I – Adriana Schlitter, matrícula nº 86.790, Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal, Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, conforme os arts. 47, 50, inciso I, e 55 da Lei Complementar Municipal nº 4.354, de 2018, na condição de membro titular, tendo como suplente Rafael Odilio Ramos dos Santos, matrícula nº 96.324, Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal;

II – Hellen Mamedes Ferreira Pazin, matrícula nº 86.775, Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal, conforme o art. 50, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 4.354, de 2018, na condição de membro titular, tendo como suplente Renato Chaves Bezerra, matrícula nº 151.752, Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal;

III – Daniel da Silva Martins neto, matrícula nº 86.787, Auditor Fiscal Tributário da Receita

Municipal, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, conforme o art. 50, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 4.354, de 2018, na condição de membro titular, tendo como suplente Karla Claudino Marques, matrícula nº 173.907, Coordenadora de Controle e Execução Orçamentária;

IV – Raquel de Oliveira Correa, inscrita na OAB/MT sob o nº 11.327/O, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Várzea Grande, conforme o art. 50, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 4.354, de 2018, na condição de membro titular, tendo como suplente Luís Augusto Pires Cesário Junior, inscrito na OAB/MT sob o nº 17.020/O;

V – Rozalva Fortunato Flores, inscrita no CRC/MT sob o nº 010114, representante do Conselho Regional de Contabilidade, conforme o art. 50, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 4.354, de 2018, na condição de membro titular, tendo como suplente Vando Faustino de Araújo, inscrito no CRC/MT sob o nº 003465/O;

VI – Carlos Alberto Zilianl, inscrito no CRECI/MT sob o nº 3.213, representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis, conforme o art. 50, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 4.354, de 2018, na condição de membro titular, tendo como suplente Carlos Jaime Fagundes Da Silva, inscrito no CRECI/MT sob o nº 14.345-F.

Art. 4º Ficam nomeados os seguintes Conselheiros Titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com mandato de 1 (um) ano, contado da publicação deste Decreto, permitida uma única recondução:

I – Gessica Thais de Souza Ricci, matrícula nº 153.000, Procuradora Adjunta Chefe da Procuradoria Patrimonial do Município de Várzea Grande, representante da Procuradoria-Geral do Município, conforme o art. 50, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 4.354, de 2018, na condição de membro titular, tendo como suplente Maria Madalena Cerqueira de Souza, matrícula nº 166.632, Procuradora Municipal Adjunta Chefe da Procuradoria da Dívida Pública;

II – Laelson Augusto do Nascimento, inscrito no CRA/MT sob o nº 04096, representante do Conselho Regional de Administração, conforme o art. 50, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 4.354, de 2018, na condição de membro titular, tendo como suplente Rodrigo Yawata Chagas, inscrito no CRA/MT sob o nº 05932;

III – Vereador Raul Coelho Curvo, representante do Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande, conforme o art. 50, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 4.354, de 2018, na condição de membro titular, tendo como suplente o Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 5º Revogam-se os Decretos Municipais nº 48, de 2025, nº 49, de 2025, e nº 115, de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 29 de maio de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Ato

ATO Nº 573/2026

Flavia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 43345/2026.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a srª CRISTIELEN SANTOS DA SILVA, matrícula nº 134942, do cargo de provimento efetivo de AGENTE TECNICO DO SUS, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 26 de maio de 2026

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 607/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Guerlimara Rafaelli Araújo, no cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 06 na Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito, a partir de 01 de junho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de junho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 606/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Jonas Marques dos Santos, no cargo em Comissão de Superintendente de Planejamento Estratégico – DNS 03 na Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito, a partir de 01 de junho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de junho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 605/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR João Sidney Ferraz Leite, no cargo em Comissão de Coordenador de Avaliação e Acompanhamento Orçamento – DNS 04 na Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito, a partir de 01 de junho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de junho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 602/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Andreia de Almeida Rodrigues, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, no Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 01 de junho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de junho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 600/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Lorrayne Pereria, no cargo em Comissão de Coordenador Administrativo Financeiro - DNS 04 na Secretaria Municipal de Governo, com efeito, a partir de 01 de junho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de junho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 597/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Evanilde de Almeida, no cargo em comissão de Gerente do CER - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de junho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de junho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 595/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato nº 476/2026 apenas com relação a nomeação de Marinalva Lopes de Oliveira, no cargo em comissão de Secretário Escolar – DNS 06, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de junho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 604/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Jonas Marques dos Santos, no cargo em Comissão de Coordenador de Avaliação e Acompanhamento de Orçamento - DNS 04, na Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito, a partir de 01 de junho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de junho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 603/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR João Sidney Ferraz Leite, no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 06, na Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito, a partir de 01 de junho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de junho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 601/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Ana Marcia de Moraes, no cargo em comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 01 de junho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de junho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 599/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Rogerio dos Santos da Silva, no cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização de Obras - DNS 04, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de junho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de junho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 598/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Lorryne Pereira, no cargo em Comissão de Coordenador da Inclusão dos Povos Migratórios - DNS 04, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de junho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de junho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 596/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Viviane Kerhkoﬀ dos Santos, no cargo em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro - DNS 04, na Secretaria Municipal de Governo, com efeito, a partir de 01 de junho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de junho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Portaria de Pessoal

PORTARIA Nº 559/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 52549/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Secretaria de Estado de Saúde Mato Grosso**, por **01 (um) ano**, a partir de **01/06/2026 a 01/06/2027**, a servidora **LUCÉLIA CRISTINA DE LIMA LOPES**, Matrícula **95760**, exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS - Perfil Técnico em Enfermagem, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91**.

Art. 2º O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT**), mediante reembolso pela cessionária (**Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**), nos termos do Termo de Cessão de Servidor 06/2025/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/06/2026**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 28 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Termo de Fomento

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 005//2026

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e ASSOCIAÇÃO VÁRZEA-GRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.846.821/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 20/2026, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 41842/2026. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto "TRANSFORMANDO VIDAS" cujo objeto é a oferta de atividades artísticas culturais e esportivas de cunho educacional, contribuindo para o desenvolvimento social, mental e físico às crianças e adolescentes, entre 11 e 17 anos, em contra turno escolar e vulnerabilidade social no Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 348.597,22 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos.), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, o servidor LUCIELDIO SANTANA DA PENHA SILVA, inscrito no CPF nº xxx.359.111-xx, e, na função de suplente, a servidora LUANA MARCELA NODARI DA SILVA, inscrita no CPF nº xxx.796.611-xx.

DATA DE ASSINATURA: 20. 05.2026

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO VÁRZEA-GRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA Nº 561/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Artigo n.º 01 da Portaria 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 47960/2026,

RESOLVE:

Conceder a servidora EVILIM LOUISE DE ARRUDA BORGES, matrícula nº 138871, exercendo o cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 25/05/2026 a 23/05/2028.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de junho de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Edital

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026/PMVG/MT

A Prefeitura do Município de Várzea Grande – MT e a Secretária Municipal de Administração, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2026 – PMVG/MT e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 12 de maio de 2026, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande - MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para contratação no cargo ao qual foi classificado, conforme anexo I e II deste Edital, junto à:

Local:

Horário: 08:00h às 17:00h.

Data da Entrega dos documentos: 25/05/2026 a 04/06/2026

ONDE SE LÊ:

CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS INTERNOS – PERFIL PEDREIRO

NÍVEL: NÍVEL ELEMENTAR

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Endereço: Av. Castelo Branco nº 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
840003034	JOVELINO RODRIGUES DE JESUS	Ampla Concorrência	1º	-	Classificado

LEIA-SE:

CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS INTERNOS – PERFIL PEDREIRO

NÍVEL: NÍVEL ELEMENTAR

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Endereço: Av. Castelo Branco nº 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
840004131	JOSENIL GONCALO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	1º	-	Classificado

Várzea Grande - MT, 28 de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JAQUELINE FAVETTI

Secretária Municipal de Administração

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026/PMVG/MT

A Prefeita do Município de Várzea Grande – MT e a Secretária Municipal de Administração, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2026 – PMVG/MT e do Edital

de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 12 de maio de 2026, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande - MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para contratação no cargo ao qual foi classificado, conforme anexo I e II deste Edital, junto à:

Local:

Horário: 08:00h às 17:00h.

Data da Entrega dos documentos: 19/05/2026 a 28/05/2026

ONDE SE LÊ:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL MOTORISTA

NÍVEL: NÍVEL MÉDIO

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Endereço: Av. Castelo Branco nº 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
840006742	JOSE ELIAS CARDOSO	Ampla Concorrência	17º	-	Classificado

LEIA-SE:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL MOTORISTA

NÍVEL: NÍVEL MÉDIO

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Endereço: Av. Castelo Branco nº 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
840006742	JOSE ELIAS CARDOSO	Ampla Concorrência	17º	-	Classificado

Várzea Grande - MT, 28 de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JAQUELINE FAVETTI

Secretária Municipal de Administração

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT

Superintendência de Licitação

Avisos de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 023/2026

Processo Administrativo nº 31612/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de locação de veículos pesados, caminhões e máquinas, incluindo operador habilitado e gerenciamento via plataforma online (SaaS).

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – Superintendência de Licitação, torna público aos interessados que fica SUSPENSA a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 23/2026, cuja abertura estava prevista para o dia 03 de junho de 2026, às 10h00min (horário de Brasília).

A suspensão decorre da necessidade de revisão do Edital e de seus anexos, visando promover adequações técnicas e administrativas indispensáveis ao aprimoramento do instrumento convocatório, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, transparência, competitividade, eficiência e segurança jurídica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A medida encontra amparo nos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no dever da Administração Pública de promover a autotutela administrativa, revisando seus atos sempre que necessário para assegurar a regularidade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após a conclusão das revisões necessárias, será divulgada nova data para realização da sessão pública, na forma da lei, pelos mesmos meios de publicidade anteriormente utilizados.

Várzea Grande – MT, 29 de maio de 2026.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro / Agente de Contratação

Portaria nº 436/2026

Contratações Diretas

Ratificação de Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014)

PROCESSO N. 50151/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 31/2026.

OBJETO: execução do projeto "Búfalo Iniciação à prática esportiva Futebol" por meio da realização de práticas esportivas - modalidade Futebol de campo - para atender crianças e adolescentes entre 05 e 15 anos alunos com baixa renda do Município de Várzea Grande – MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 2º, em seu inciso VIII, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER – ACCECEL – BÚFALO ESCOLA DE FUTEBOL, inscrita no CNPJ n. 19.999.682/0001-41.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: valor global de R\$ 24.137,93 (vinte e quatro mil, cento e trinta e sete reais e noventa e três centavos). que será repassado em 01 (uma) única parcela.

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 06 (seis) meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 179/2026/PGMVG/NUCLEO LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVENIOS, fls. 97/102 exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado em fls. n. 103.

PUBLICAÇÃO: Para eficácia do ato, deverá ser providenciada a publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Dispensa de Licitação- Termo de fomento n. 31/2026, fundamentado na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 de acordo com o plano de ação exercício 2026.

Várzea Grande/MT, 01 de junho de 2026.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Defesa Social

Corregedoria da Guarda Municipal

Portaria

PORTARIA Nº 023/2026CORREG-GERAL

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 02/2025 de 30 de janeiro de 2025;

Considerando as informações constantes da Comunicação Interna nº 098/GMVG/2026, bem como de seu respectivo anexo, encaminhadas pelo Senhor Juliano Cesar Bezerra Lemos, Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande, destinadas à apuração de possível prática de transgressões administrativas e/ou ilícitos penais, em tese atribuídos a servidor da Guarda Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores: **Jackson** Nunes Cunha -matrícula n.º 20914, **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula n.º 35.127 e **Welida** Cristina Oliveira matrícula n.º 86714, nomeada pela Portaria 02/2025 de 30 de janeiro de 2025, sediada na Rua Av. Castelo Branco nº 2.500, Bairro da Água Limpa, para, sob a Presidência do Sr. **Maurício** Rodrigues da Silva, instaure **SINDICÂNCIA** a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, destinada à apuração de possíveis irregularidades relacionadas aos atos e fatos constantes da Comunicação Interna nº 098/GMVG/2026, bem como de seu respectivo anexo, em tese indicativos de transgressão, infração administrativa e/ou disciplinar atribuída a servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, com a finalidade de verificar eventuais enquadramentos nas Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande e, subsidiariamente, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Grande, bem como apurar outras infrações conexas que vierem a emergir no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A apuração deverá ser conduzida com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, devendo, ao final, ser adotadas as medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente aplicável à Guarda Municipal de Várzea Grande e, subsidiariamente, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 29 de maio de 2026.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 022/2026CORREG-GERAL

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 02/2025 de 30 de janeiro de 2025;

Considerando as informações constantes da denúncia de fato, acompanhada de seus respectivos anexos, protocolada nesta Corregedoria em 16/03/2026, contendo elementos destinados à apuração de possível prática de transgressões administrativas e/ou ilícitos penais, em tese atribuídos a servidor da Guarda Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores: **Jackson** Nunes Cunha -matrícula n.º 20914, **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula n.º 35.127 e **Welida** Cristina Oliveira matrícula n.º 86714, nomeada pela Portaria 02/2025 de 30 de janeiro de 2025, sediada na Rua Av. Castelo Branco nº 2.500, Bairro da Água Limpa, para, sob a Presidência do Sr. **Jackson** Nunes Cunha, instaure **SINDICÂNCIA**, a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, destinada à apuração de possíveis irregularidades relacionadas aos atos e fatos descritos nas informações constantes da denúncia de fato, acompanhada de seus respectivos anexos, protocolada nesta Corregedoria em 16/03/2026, em tese indicativas de transgressão, infração administrativa e/ou disciplinar atribuída a servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, com a finalidade de verificar eventuais enquadramentos nas Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande e, subsidiariamente, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Grande, bem como apurar outras infrações conexas que vierem a emergir no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A apuração deverá ser conduzida com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, devendo, ao final, ser adotadas as medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente aplicável à Guarda Municipal de Várzea Grande e, subsidiariamente, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 29 de maio de 2026.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 021/2026CORREG-GERAL

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 02/2025 de 30 de janeiro de 2025;

Considerando as informações referentes à decisão proferida nos autos do processo nº 1009994-41.2026.8.11.0002, encaminhadas pela Secretaria do Núcleo de Justiça 4.0 do Juiz de Garantias de Cuiabá, por meio do endereço eletrônico juizdegarantias.custodia@tjmt.jus.br ao correio eletrônico institucional desta Corregedoria (corregedoria.smds.vg@gmail.com), e protocoladas nesta unidade em 19/03/2026, destinadas à apuração de possível prática de transgressões administrativas e/ou ilícitos penais supostamente atribuídos a servidor da Guarda Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores: **Jackson** Nunes Cunha -matrícula n.º 20914, **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula n.º 35.127 e **Welida** Cristina Oliveira matrícula n.º 86714, nomeada pela Portaria 02/2025 de 30 de janeiro de 2025, sediada na Rua Av. Castelo Branco nº 2.500, Bairro da Água Limpa, para, sob a Presidência da Sra. **Welida** Cristina Oliveira, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos mencionados, nas informações junto à Decisão do processo 1009994-41.2026.8.11.0002 encaminhadas pela Secretaria do Núcleo de Justiça 4.0 do Juiz de Garantias de Cuiabá juizdegarantias.custodia@tjmt.jus.br, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Parágrafo único. A apuração deverá ser conduzida com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, devendo, ao final, ser adotadas as medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente aplicável à Guarda Municipal de Várzea Grande e, subsidiariamente, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 29 de maio de 2026.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMV

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 310/2026 GAB/SMS/VG/MT DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e fiscal suplente para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 046/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 165 da Lei Orgânica n. 01 de abril de 1994 e emendas respectivas, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246/2022, que trata da atuação dos agentes públicos na fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Francisca Luzia de Pinho, matrícula nº 181407, ocupante do cargo de Pregoeira, para exercer a função de **Fiscal Titular** e a servidora Raquiel Martins Witcel, matrícula nº 135230, ocupante do cargo de Gestora Publica, para exercer a função de **Fiscal Suplente** do Contrato nº 046/2026, item 01, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º O contrato referido no art. 1º foi firmado com a empresa Vortion Publicidade LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.468.493/0001-12, tendo por objeto contratação de serviços técnicos especializados de natureza continuada para publicação obrigatória de atos oficiais, avisos, editais, extratos e demais comunicações da Prefeitura Municipal em jornais diários de comprovada e ampla circulação, bem como no Diário Oficial da União (DOU), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A presente designação ocorre em substituição à servidora Leticia Zugair Costa como fiscal titular e Zaquie G. e Silva como fiscal a suplente.

Art. 4º O fiscal designado atuará sob a orientação do gestor do contrato, competindo-lhe, nos termos da legislação vigente:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – verificar a conformidade da execução contratual com o edital, termo de referência, projeto básico, proposta vencedora e contrato administrativo;

III – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades verificadas;

V – solicitar providências corretivas à contratada, quando constatadas inconsistências na execução;

VI – verificar a qualidade dos bens fornecidos e serviços executados;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos e metas contratuais;

VIII – atestar o recebimento provisório ou definitivo, quando cabível;

IX – fiscalizar obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando aplicável;

X – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

XI – subsidiar tecnicamente o Gestor de Contrato e;

XII – observar as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 5º O servidor designado deverá declarar ciência formal de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de junho de 2026.

Várzea Grande 01 de junho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 309/2026 GAB/SMS/VG/MT DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e fiscal suplente para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 047/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 165 da Lei Orgânica n. 01 de abril de 1994 e emendas respectivas, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246/2022, que trata da atuação dos agentes públicos na fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Francisca Luzia de Pinho, matrícula nº 181407, ocupante do cargo de Pregoeira, para exercer a função de **Fiscal Titular** e a servidora Raquiel Martins Witcel, matrícula nº 135230, ocupante do cargo de Gestora Publica, para exercer a função de **Fiscal Suplente** do Contrato nº 047/2026, item 02, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º O contrato referido no art. 1º foi firmado com a empresa Eloah Publicidade e Propaganda LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.779.005/0001-80, tendo por objeto contratação de serviços técnicos especializados de natureza continuada para publicação obrigatória de atos oficiais, avisos, editais, extratos e demais comunicações da Prefeitura Municipal em jornais diários de comprovada e ampla circulação, bem como no Diário Oficial da União (DOU), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A presente designação ocorre em substituição à servidora Leticia Zugair Costa como fiscal titular e Zaquie G. e Silva como fiscal a suplente.

Art. 4º O fiscal designado atuará sob a orientação do gestor do contrato, competindo-lhe, nos termos da legislação vigente:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – verificar a conformidade da execução contratual com o edital, termo de referência, projeto básico, proposta vencedora e contrato administrativo;

III – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades verificadas;

V – solicitar providências corretivas à contratada, quando constatadas inconsistências na execução;

VI – verificar a qualidade dos bens fornecidos e serviços executados;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos e metas contratuais;

VIII – atestar o recebimento provisório ou definitivo, quando cabível;

IX – fiscalizar obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando aplicável;

X – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

XI – subsidiar tecnicamente o Gestor de Contrato e;

XII – observar as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 5º O servidor designado deverá declarar ciência formal de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a 1º de junho de 2026.

Várzea Grande 01 de junho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

Edital

EDITAL DE LEILÃO 08º/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da Vip Gestão e Logística SA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de contratada pública de serviços de recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de

Várzea Grande - MT, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE/ELETRÔNICO** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/21.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, **Sr. ERICO SOBRAL SOARES, MAT JUCEMAT n.º 054/21**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 25/06/2026

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 09h (Horário local)

1.1.2. Os veículos classificados como **conservado, sucata aproveitável e com motor inservível** que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.2, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances, agendada para o dia **30/06/2026, às 09:00h**.

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital.

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES**.

§2º. Não cabe aos licitantes alegarem desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular em destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de CONSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, poderão ser examinados nos **dia 23 e 24 de junho de 2026, das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, no pátio localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT** para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens. Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual deles, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio

de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site www.vipleiloes.com.br para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusive os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br). Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA**, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (**cinco por cento**) do **valor do lote arrematado**, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 e IN DREI nº 52/2022.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site www.vipleiloes.com.br.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULO do pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e ao **DETRAN competente**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2026 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2026 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2026

(proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2026 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.7. Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro empacotamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. O arrematante do veículo de outra UF, na condição de CONSERVADO, fica ciente de que o prazo para regularização pode chegar até 120 dias úteis, uma vez que, a desvinculação dos débitos, baixas de Comunicados de Venda e fornecimento do número do CRV, é de responsabilidade do DETRAN de origem do veículo.

8.1.3. A baixa dos débitos (IPVA, Licenciamento, Seguro DPVAT), restrições de gravames no sistema RENAVAL anteriores ao Leilão e restrições judiciais e/ou policiais é de inteira responsabilidade dos Detrans onde os veículos estão registrados, cabendo à Comissão de Leilão da Prefeitura de Várzea Grande - MT, apenas comunicar a venda e solicitar a baixa aos respectivos órgãos executivos de trânsito e Secretarias Estaduais Fazendárias, conforme legislação vigente. Desta forma, a Prefeitura de Várzea Grande - MT, a VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas e que não sejam de sua responsabilidade.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias **25/07/2026 a 25/08/2026 dias úteis (leilão do dia 25/06/2026)**, conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATACÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. É assegurado ao arrematante, o prazo de 30 dias corridos para a retirada do veículo do pátio, contados a partir da data da realização do leilão. Após este prazo será cobrado taxa de estadia até o dia em que ocorrer a sua retirada no prazo máximo de também 30 dias, ou seja, 30 dias sem cobrança e 30 com cobrança de estadia. Caso o prazo de 30 dias se encerre em final de semana ou feriado, prorroga - se o último dia sem cobrança de pátio até o primeiro dia útil subsequente. Os veículos não retirados no prazo de 60 após a realização do leilão serão considerados abandonados, e levados novamente à hasta pública, nos termos da Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como "SUCATA" serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém

o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como "CONSERVADOS" serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto ao DETRAN competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAL – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto ao DETRAN competente e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.7. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante DETRAN competente.

9.10.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAL - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada

pelo Estado de origem, não ficando o DETRAN/MT obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloadado antes do período de entrega dos lotes.

9.14. Qualquer reparo e/ou conserto em veículo arrematado na condição de CONSERVADO, para fins de vistoria de transferência, só poderá ser efetuado após a desvinculação de todos os débitos pelos órgãos de trânsito de registro do veículo, sendo que o tempo para a respectiva baixa é de responsabilidade do referido órgão, cabendo ao Município de Várzea Grande apenas solicitar as referidas baixas. Não será efetuado, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de reembolso ao arrematante, por reparo, conserto e/ou benfeitoria realizada anteriormente à transferência do veículo.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário das 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, conforme dispõe o artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Município, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Município de Várzea Grande para ser leiloadado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.14 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, ele começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14. Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipeiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 25 de maio de 2026

ERICO SOBRAL SOARES
JUCEMAT-054/021

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA
CNPJ 08.187.134/0001-7
ANEXO ÚNICO

CODIGO	LOTE	PLACA	UF	MARCA_MODELO	ANO_MOD	COR	COMBUSTIVEL	CHASSI	AVALIACAO	LANCE INICIAL
1179109	1	QQP3B64	MT	CHEVROLET/ ONIX 10MT JOYE	2019/2019	PRETA	GASOLINA/ ALCOOL	9BGKL48U0KB223759	CONSERVADO	R\$ 13.000,00
1061668	2	OBE8D55	MT	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	2012/2013	BRANCA	GASOLINA/ ALCOOL	9BD196271D2065431	CONSERVADO	R\$ 7.000,00
1126447	3	OAP2F50	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.6	2011/2011	BRANCA	GASOLINA/ ALCOOL	9BWAB05U6BT268293	CONSERVADO	R\$ 6.000,00
1172723	4	RAK0D95	MT	RENAULT/KWID INTENS 10MT	2020/2021	BRANCA	GASOLINA/ ALCOOL	93YRBB003MJ710281	CONSERVADO	R\$ 9.000,00
1175255	5	CYR8719	MT	CHEVROLET/ CORSA WIND	2002/2002	BRANCA	ALCOOL	9BGSC19E02B183633	CONSERVADO	R\$ 3.500,00
1175560	6	KAF4133	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	2006/2006	CINZA	GASOLINA/ ALCOOL	9BWCA05W66P045585	CONSERVADO	R\$ 5.500,00
1175561	7	AYQ3A15	MT	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2014/2014	BRANCA	GASOLINA/ ALCOOL	9BD195102E0607875	CONSERVADO	R\$ 7.000,00
1179108	8	JZP4673	MT	VOLKSWAGEN/ GOL SPECIAL	2003/2003	CINZA	GASOLINA	9BWCA05Y63T130303	CONSERVADO	R\$ 2.800,00
1185961	9	QBM5324	MT	RENAULT/CLIO AUT1016VH	2015/2015	PRATA	GASOLINA/ ALCOOL	8A1BB8205FL759159	CONSERVADO	R\$ 6.500,00
1186360	10	EKK4181	MT	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	2009/2010	CINZA	GASOLINA/ ALCOOL	9BD17301MA4284308	CONSERVADO	R\$ 6.500,00
1184884	11	SPN9A94	MT	EFFA/V22	2024/2024	BRANCA	GASOLINA	95DDN21A3RMB01362	CONSERVADO	R\$ 15.000,00
1178813	12	NUA8878	MT	TRAXX/JL50 Q2	2010/2010	PRETA	GASOLINA	951BXKB7AB009030	CONSERVADO	R\$ 800,00
1075073	13	OAR9218	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110CR314674	CONSERVADO	R\$ 2.300,00
1157732	14	RAP2F95	MT	HONDA/CG 160 START	2020/2021	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC2500MR011957	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
1160872	15	NJQ9187	MT	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/2009	PRETA	GASOLINA/ ALCOOL	9C2KC16309R012979	CONSERVADO	R\$ 2.400,00
1160953	16	NJR0610	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R065611	CONSERVADO	R\$ 2.300,00
1161923	17	NPM6062	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRATA	GASOLINA/ ALCOOL	9C2KC1670BR520129	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
1164232	18	KAR1642	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R788634	CONSERVADO	R\$ 2.300,00
1175368	19	QBY8B53	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	PRETA	GASOLINA/ ALCOOL	9C2KC2200GR062131	CONSERVADO	R\$ 2.800,00
1177900	20	QBS9E91	MT	HONDA/XRE 300	2016/2016	PRETA	GASOLINA/ ALCOOL	9C2ND1110GR010709	CONSERVADO	R\$ 3.200,00
1178007	21	RAL6G87	MT	HONDA/CG 160 START	2020/2020	PRETA	GASOLINA	9C2KC2500LR061318	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
1178328	22	OBB8278	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2013/2013	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120DR561328	CONSERVADO	R\$ 2.400,00
1178784	23	RRV6D36	MT	HONDA/CG 160 FAN	2023/2023	PRETA	GASOLINA/ ALCOOL	9C2KC2200PR118238	CONSERVADO	R\$ 3.800,00
1179234	24	NPC0859	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R714434	CONSERVADO	R\$ 2.400,00
1180256	25	KAC8071	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	GASOLINA	9C2JC30707R027869	CONSERVADO	R\$ 2.200,00
1181469	26	JYZ8D83	MT	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	CINZA	GASOLINA	9C2KC08608R010937	CONSERVADO	R\$ 2.200,00
1183614	27	QBN6264	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	PRETA	GASOLINA/ ALCOOL	9C2KC1680FR569026	CONSERVADO	R\$ 2.800,00
1183917	28	RR19E68	MT	HONDA/CG 160 TITAN	2021/2022	CINZA	GASOLINA/ ALCOOL	9C2KC2210NR029042	CONSERVADO	R\$ 4.500,00
1185074	29	OBJ9F04	MT	HONDA/NXR150 BROS ES	2013/2013	VERMELHA	GASOLINA/ ALCOOL	9C2KD0550DR128204	CONSERVADO	R\$ 2.600,00
1185508	30	OBO0376	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2013/2014	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120ER005517	CONSERVADO	R\$ 2.800,00
1186704	31	RRU7D25	MT	HONDA/CG 160 FAN	2023/2023	PRETA	GASOLINA/ ALCOOL	9C2KC2200PR110446	CONSERVADO	R\$ 4.500,00
1186717	32	QCT6727	MT	HONDA/CG 160 START	2018/2018	PRETA	GASOLINA	9C2KC2500JR024074	CONSERVADO	R\$ 3.800,00
1186760	33	RAM9A73	MT	HONDA/CG 160 FAN	2020/2021	VERMELHA	GASOLINA/ ALCOOL	9C2KC2200MR012418	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
1187064	34	JZG8835	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	PRATA	GASOLINA	9C2JC30201R050199	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
1187253	35			HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110DR735401	CONSERVADO	R\$ 2.200,00
1188136	36	QBE8255	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2014/2014	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4120ER032767	CONSERVADO	R\$ 2.300,00
1188391	37	HS7362	MS	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	CINZA	GASOLINA	9C2KC08208R026773	CONSERVADO	R\$ 2.200,00
1189084	38			HONDA/CG 160 START	2022/2022	PRATA	GASOLINA	9C2KC2500NR104251	CONSERVADO	R\$ 4.000,00

1174401	39	NPI6D44	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	PRETA	GASOLINA	9C6KE1500B0032281	CONSERVADO	R\$ 2.300,00
1178217	40	OBI5039	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1520C0117526	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
1178299	41	NUE3859	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1200A0070535	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
1178324	42	NJG9148	MT	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE092080238036	CONSERVADO	R\$ 1.300,00
1182636	43	SQE3J60	MT	YAMAHA/CROSSER S ABS	2025/2025	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C6DG25G0S0013388	CONSERVADO	R\$ 5.000,00
1183610	44	SPI3B16	MT	YAMAHA/FZ15 FAZER ABS	2024/2024	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C6RG7710R0048928	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
1186873	45	RAT5G52	MT	YAMAHA/XTZ150 CROSSER Z	2021/2022	BEGE	GASOLINA/ALCOOL	9C6DG2580N0001529	CONSERVADO	R\$ 3.800,00
1187250	46	NPO3157	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRATA	GASOLINA	9C6KE122090072236	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
1187732	47	KAM8635	MT	YAMAHA/XTZ 125E	2006/2007	AZUL	GASOLINA	9C6KE093070011672	CONSERVADO	R\$ 1.400,00
1176147	48	QBB5531	MT	IROS/MOVING125 ES	2012/2013	VERMELHA	GASOLINA	96ZMV1125DM000254	CONSERVADO	R\$ 800,00
1184093	49	NJG8950	MT	SUZUKI/EN125 YES	2007/2008	PRETA	GASOLINA	9CDNF41LJ8M106654	CONSERVADO	R\$ 800,00
1157163	50			HONDA/BIZ 125	2023/2024	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9C2JC4830RR004306	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
1174195	51	RRU5C23	MT	HONDA/BIZ 110I	2023/2023	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC7000PR021922	CONSERVADO	R\$ 3.800,00
1175960	52	QCW4C30	MT	HONDA/BIZ 110I	2018/2019	CINZA	GASOLINA	9C2JC7000KR101031	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
1178330	53	JZH8758	MT	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	VERDE	GASOLINA	9C2HA0700YR038969	CONSERVADO	R\$ 800,00
1185081	54	QCT8091	MT	HONDA/BIZ 110I	2017/2017	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC7000HR421877	CONSERVADO	R\$ 2.200,00
1188233	55	NJR2956	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2009	PRETA	GASOLINA	9C2JC42209R110605	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
1190270	56			HONDA/BIZ 110I	2024/2024	BRANCA	GASOLINA	9C2JC7000RR035049	CONSERVADO	R\$ 4.200,00
1178777	57	OBE4131	MT	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2012/2013	PRETA	GASOLINA	9C6KE1560D0020112	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
1126301	58	NDZ4649	RO	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2008/2008	PRATA	GASOLINA	94J1XPBC88M018809	CONSERVADO	R\$ 700,00
984427	59	JZF5696	MT	CHEVROLET/ CELTA	2001/2001	PRATA	GASOLINA	9BGRD08Z01G148192	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
1106059	60	JZN2657	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0 POWER	2002/2002	VERMELHA	GASOLINA	9BWCA05X12T105122	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
1129469	61	JZI8547	MT	VOLKSWAGEN/ GOL SPECIAL	2001/2001	AZUL	GASOLINA	9BWCA05YX1T208983	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
1177803	62	MFW7362	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9BD15802764815463	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
1168352	63	KDN9965	MT	VOLKSWAGEN/ PARATI CL 1.8 MI	1998/1998	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ374WT019296	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
1174198	64	NBR5222	RO	HONDA/XLR 125	1997/1997	VERMELHA	GASOLINA	9C2JD170VVR001207	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
1187054	65	JZL4826	MT	YAMAHA/YBR 125E	2002/2002	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE010020060213	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
1160868	66	KAF8473	MT	SUZUKI/EN125 YES	2006/2006	AZUL	GASOLINA	9CDNF41LJ6M024621	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
1160880	67	JYH6612	MT	HONDA/CG 125 CARGO	1995/1996	BRANCA	GASOLINA	9C2JA0101SRT00301	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
1186875	68	NBZ9221	RO	HONDA/C100 BIZ	2002/2003	PRETA	GASOLINA	9C2HA07003R016592	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 500,00
1131767	69	NPM2509	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	2009/2010	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BWAA05U9AT103257	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 1.500,00
1178931	70	JZT6029	MT	CHEVROLET/ CELTA 3 PORTAS	2003/2003	BRANCA	GASOLINA	9BGRD08X03G222520	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 1.000,00
1178500	71	NJB4320	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R004579	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 500,00
1180471	72	KAC4540	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC250WVR048357	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 500,00
1175998	73	NJS7H37	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2009	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC42209R116799	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 500,00

Várzea Grande/MT, 25 de maio de 2026

ERICO SOBRAL SOARES
JUCEMAT-054/021Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA
CNPJ 08.187.134/0001-7

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE, CNPJ nº 03.507.548/0001-10, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente – SEMA-MT, a Licença de Operação, para a operação do Parque Ecológico Bernardo Berneck localizado na Avenida Júlio Campos, 4.055 – Água Vermelha, perímetro urbano do município de Várzea Grande – MT nas coordenadas Latitude:15°38'56,89" S e Longitude: 56°9,49,68" W.

Atenciosamente,

Juliano Machado da Rosa
Subsecretário Municipal de Viação e Obras

Conselhos

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Várzea Grande - MT

Procedimento Administrativo

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEMA - VG

Várzea Grande- MT, 20 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande – SEMMADRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.546, de 16 de dezembro de 2010, **INFORMA A REDESIGNAÇÃO** da data da reunião e **CONVOCA** as Conselheiras e os Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA, para participarem da **2ª Reunião Ordinária**, a realizar-se no dia **17 de junho de 2026 (quarta-feira), às 14h**, de forma presencial, no **Auditório do Parque Municipal Bernardo Berneck**, em Várzea Grande/MT.

Certos de contarmos com a habitual colaboração de todos, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Ricardo Alexandre Da Costa Amorim
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Presidente do COMDEMA

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Procedimento Administrativo

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDRVG

Várzea Grande- MT, 20 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande – SEMMADRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.546, de 16 de dezembro de 2010, **INFORMA A REDESIGNAÇÃO** da data da reunião e **CONVOCA** as Conselheiras e os Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande, para participarem da **2ª Reunião Ordinária**, a realizar-se no dia **16 de junho de 2026 (terça-feira), às 9h**, de forma presencial, no **Auditório do Parque Municipal Bernardo Berneck**, em Várzea Grande/MT.

Certos de contarmos com a habitual colaboração de todos, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Ricardo Alexandre Da Costa Amorim
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Presidente do CMDRVG

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE**ATO DE NOMEAÇÃO Nº 026/2026**

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, para o cargo em comissão, o(a) servidor(a) comissionado(a) abaixo nominado(a), no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **EDJAIME DE MORAIS PAULO**, Coordenador de Eletromecânica – DGA 4.

Este Ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 10/06/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 1º de Junho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS
Diretor Presidente – DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 025/2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, para o cargo em comissão, o(a) servidor(a) comissionado(a) abaixo nominado(a), no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **ERIC DAMASCENO GOMES**, Gerente Distribuição e Manobra – DGA 6.

Este Ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 11/06/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 1º de Junho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS
Diretor Presidente – DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 024/2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, para o cargo em comissão, o(a) servidor(a) comissionado(a) abaixo nominado(a), no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **ALBERTO MASSASHI IWAKURA**, Assistente Técnico Comercial – DGA 7.

Este Ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 02/06/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 1º de Junho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS
Diretor Presidente – DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 023/2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, para o cargo em comissão, o(a) servidor(a) comissionado(a) abaixo nominado(a), no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **JEAN CARLO LEITE NASSARDEN**, Chefe de Departamento ETE – DGA 7.

Este Ato entra em vigor, com efeitos, na presente data.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 1º de Junho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS
Diretor Presidente – DAE/VG

EDITAL PROCESSO SELETIVO CONVOCAÇÃO Nº 018/2026 –
DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE: Convocar os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para comparecer na **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE-VG**, na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação, conforme o edital, nos itens 11.2, 11.6, 11.6.1, 11.6.2, 11.7, 11.7.1, 11.7, 11.7.1 e 11.8.

Datas: **02/06 a 03/06/2026**

Horário: **08:00 às 11:50**

Local: **Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG – SEDE (AV. GOV. JULIO CAMPOS)**

Cargo: **ANALISTA DE SANEAMENTO / ADVOGADO**

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
GENESSY ASSUNÇÃO SOUZA	26/10/1980	401002447	16	01
JOÃO BATISTA SULZBACHER	12/10/1968	401004389	16	02
A L E X A N D R E MOREIRA CAMPOS MENDES	27/07/1979	401002000	15	03

Várzea Grande-MT, 29 de MAIO de 2026.

ROGERIO FRANÇA MARTINS
Diretor Presidente – DAE/VG

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande**PORTARIA Nº 093/2026**

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **ANDREIA ROJAS ROSA** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, no período de **07/07/2026 à 27/07/2026**, à servidora **ANDREIA ROJAS ROSA**, cargo de Diretora de Benefícios do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 01 de junho de 2026.

Sumaia Leite de Almeida
(Assinada eletronicamente)
PRESIDENTE - PREVIVAG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL